

EMENDA Nº 179/2025

Autoria: Vereador Reginaldo Luiz da Silva.

Processo/Protocolo: 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 12 DEZ 2025
Mesa Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DA AGRICULTURA, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA A COMUNIDADE NOVO CRUZEIRO (PISTA DO CABEÇA).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 15 DEZ 2025
Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 1.680,18 (um mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos)**:

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 13 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
- **Unidade:** 002 – Gestão em Agropecuária
- **Função:** 20 – Agricultura
- **Subfunção:** 608 – Promoção da Produção Agropecuária
- **Programa:** 0029 – Fomento à Agricultura Familiar
- **Ação:** 1002 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
- **Elemento de Despesa:** (determinado pela equipe técnica competente)
- **Finalidade/Objeto:** Aquisição de implemento agrícola destinado a atender a Comunidade Novo Cruzeiro (Pista do Cabeça), consistindo em uma despoldadeira.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, a **readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo *Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026*, integrante do Projeto de Lei nº 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:

- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito



- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

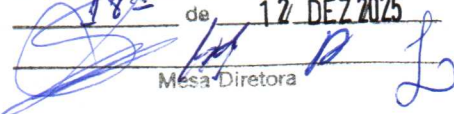
Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

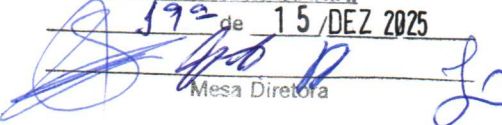

Reginaldo Luiz da Silva
"Vereador Naldo da Pista"
(Republicanos)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

182 de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

192 de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Proposição Legislativa, na modalidade **Emenda Impositiva Individual**, é apresentada com fundamento no Artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Emendas nº 036/2023 e nº 037/2024, com o objetivo de atender demanda específica da **Comunidade Novo Cruzeiro (Pista do Cabeça)**, no âmbito do fortalecimento da agricultura familiar.

A emenda destina recursos no valor de **R\$ 1.680,18 (um mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos)** para a **aquisição de uma despulpadeira**, implemento agrícola de grande utilidade para os pequenos produtores rurais da comunidade. O equipamento permitirá ampliar a capacidade de beneficiamento de frutas, agregar valor à produção local e fomentar a comercialização de polpas e derivados, contribuindo diretamente para a geração de renda e para o desenvolvimento produtivo da comunidade.

A agricultura familiar constitui importante base econômica das regiões rurais do município, motivo pelo qual o incentivo por meio de equipamentos adequados é fundamental para promover autonomia, eficiência e sustentabilidade. A despulpadeira atenderá necessidades reais e imediatas dos produtores, auxiliando no aproveitamento integral da produção agrícola e reduzindo perdas.

As Emendas Impositivas constituem importante mecanismo de participação do Poder Legislativo na destinação de recursos públicos, assegurando que investimentos cheguem efetivamente às comunidades que deles mais necessitam.

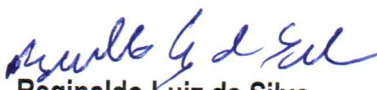
Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores o apoio para aprovação da presente emenda e ao Poder Executivo Municipal sua execução conforme previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

18ª de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora


Reginaldo Luiz da Silva
"Vereador Naldo da Pista"
(Republicanos)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2ª discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

19ª de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora